



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

EDITAL Nº 252/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de Empresa e/ou Entidade Sem Fins Lucrativos para execução indireta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo Institucional - Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, incluindo a estrutura física e operacional, para o fornecimento de 10 vagas de abrigamento para Mulheres, podendo estar acompanhada de filhos/dependentes, sendo meninas até 18 anos e meninos até 12 anos, contando como vagas ocupadas no abrigo. Data: 18/11/2021 às 10 hrs. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 252/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Contratação de Empresa e/ou Entidade Sem Fins Lucrativos para execução indireta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo Institucional - Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, incluindo a estrutura física e operacional, para o fornecimento de 10 vagas de abrigamento para Mulheres, podendo estar acompanhada de filhos/dependentes, sendo meninas até 18 anos e meninos até 12 anos, contando como vagas ocupadas no abrigo, e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS até às 10 horas do dia xx/10/2021.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 10 horas do dia 18/11/2021.

1.6. MODO DE DISPUTA: Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, para o valor global.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do (a) pregoeiro (a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, que deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10. Os pedidos de esclarecimento referente ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios à Secretaria competente.

1.11. Expediente externo: O expediente externo da SMPG/DLC é de segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h. Eventuais alterações do horário de expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

Anexo V - Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

Anexo VI - Modelo de declaração de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32, §2º da Lei 8.666/1993;

Anexo VIII - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

2.2. É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, que tenha sido penalizada por esta municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

2.3. A participação das empresas se fará isoladamente ou por meio de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio ou que dispuser do maior patrimônio líquido quando as participações forem iguais.

b-1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

c) documentos exigidos no item 6.1.9. do edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2.4. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

2.5.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 2.6.4., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

2.5.4.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

2.5.4.3. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou do termo de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.5.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

3.5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

3.5.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

3.5.4. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

3.5.5. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.1.1. Planilha aberta, indicando os valores referentes a cada item, conforme modelo anexo.

4.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5., deste edital.

4.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.3. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.6. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.7. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo III de que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.1.5. Declaração formal, conforme anexo IV de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.6. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;

d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho. (conforme Lei Nº 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

6.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.8.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.1.8.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.1.8.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.1.8.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.1.8.5. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

6.1.8.6. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

- c) Do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.1.8.7. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

6.1.8.8. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9. comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que, a licitante executou serviço compatível (eis) em características com o objeto da licitação, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

6.1.9.1. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.9.2. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

6.1.9.3. o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.10. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6.1.11. Declaração de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6.1.12. Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. Será admissível a apresentação de contrato de prestação de serviço, no caso de contratação sem vínculo empregatício;

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., letras “a” à “f” e o item 6.1.4., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá, sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail (pregoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira e planilha aberta (conforme modelo) com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Os valores dos itens que compõe o lote único, não devem ser superiores aos valores aferidos pela Administração, constantes na tabela de valores máximos aceitáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS:

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos, caso interpostos, deverão ser enviados através do e-mail: pregoeletronico@canoas.rs.gov.br, e no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos da Lei 8.666/1993.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na Dlc, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

8.1. A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

8.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.

9.2. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

10.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/fatura.

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.2. Quanto procedimento da licitação:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;

b) a inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior;

c) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

d) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

11.3. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõem o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações e Compras/, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, telefone (51) 3236 3099 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.10.

12.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 252/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de Empresa e / ou Entidade Sem Fins Lucrativos para execução indireta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo Institucional - Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência justifica-se pela necessidade em oferecer abrigo protegido e atendimento integral a mulheres acompanhadas, ou não, de crianças em situação de risco de vida iminente, em razão da violência doméstica. É um serviço de caráter sigiloso e temporário, onde as usuárias poderão permanecer por um período, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. O atendimento deve pautar-se na proteção e fortalecimento das mulheres e no questionamento das relações de gênero enquanto a construção histórico-cultural das relações desiguais entre homens e mulheres, que legitimam e estão na base da violência contra as mulheres.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa e / ou Entidade Sem Fins Lucrativos para execução indireta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo Institucional - Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, incluindo a estrutura física e operacional, para o fornecimento de 10 vagas de abrigamento para Mulheres, podendo estar acompanhada de filhos/dependentes, sendo meninas até 18 anos e meninos até 12 anos, contando como vagas ocupadas no abrigo.

2.1.1 Entende-se por estrutura física e operacional a garantia de carro e uma motorista para executar o que descreve o presente Termo de Referência, bem como o combustível utilizado; os custos com material de higiene, limpeza, alimentação, energia, abastecimento de água, gás, internet, telefone, roupas de cama, mobiliário para atender o objeto do presente Termo de Referência, e todos os equipamentos e utensílios necessários para garantia da integridade física e moral das mulheres e filhos/dependentes que estiverem em abrigamento.

2.2. Os abrigamentos contemplam situação de risco de morte ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, oriunda do Município de Canoas - RS.

2.3. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DO SERVIÇO

3.1. Tipo de Serviço

Acolhimento na modalidade de Abrigo Institucional Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

3.2. Descrição

Acolhimento Institucional é aquele realizado em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em lãdade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Especificamente o acolhimento para mulheres deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de discricão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços sócio assistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos elou dependente quando estiver sob sua responsabilidade. Para fins de segurança das mulheres acolhidas, o referido local não deverá ser no município proponente, porém deverá estar localizado na região metropolitana de Porto Alegre, para que haja o acompanhamento da equipe técnica de Canoas em articulação com a equipe técnica da contratada.

3.3. Qualificação Técnica

Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que, a licitante executou serviço compatível (eis) em características com o objeto da licitação. Apresentação de 3 (três) atestados de execução de serviços de Abrigamento de Mulheres.

4. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

4.1. Por encaminhamento da rede de Políticas para as Mulheres do Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Canoas e procedimentos alinhados com o fornecedor.

4.2. Por meio de encaminhamento da Policia Civil mediante Guia de Acolhimento.

Parágrafo único: Em ambos os casos, deverá ser realizado contato prévio com a equipe do Centro de Abrigamento para organizar-se o acolhimento da usuária em telefone específico.

4.3 Transporte

4.3.1. O transporte em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, será realizado pelo Serviço Técnico do município de referência, das 8h às 18h.

4.3.2. O transporte a partir das 18h até 08h da manhã em dias úteis, mas também aos finais de semana e feriados deverão ser providenciados pela Polícia Civil ou Brigada Militar.

4.3.3. A empresa prestadora de serviço deverá disponibilizar de veículo para o transporte das mulheres acolhidas aos serviços da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência de Canoas, bem como a motorista e previsão de combustível, como prevê o item 2.1. I do presente Termo de Referência.

5. ESTRUTURA FÍSICA DO ABRIGO

5.1. Imóvel de dimensões adequadas com 10 m² por pessoa, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para abrigar o número estabelecido de mulheres e seus filhos, em local que favoreça a segurança e o sigilo.

5.2. Localização do abrigo, de preferência em área residencial, não contando com presença aparente de guaritas, placas de identificação, oferecendo um ambiente discreto e propício.

5.3. Espaço com dormitórios privativos (cama, armário e banheiro), no mínimo de IO unidades, onde a mulher possa acomodar seus pertences pessoais, mantendo o vínculo familiar e garantindo sua privacidade.

5.4. Espaços de convivência coletiva (salas de reuniões, grupos e oficinas).

5.5. Espaços para o refeitório e cozinha coletiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

- 5.6. Espaço para recreação das crianças, preferencialmente contando com áreas externas e internas.
- 5.7. Local adequado ao atendimento de primeiros socorros guarda de medicamentos e outras ações de profilaxia em saúde.
- 5.8. Espaço para lavanderia coletiva, com disponibilização de máquinas e produtos de higiene para todas as usuárias.
- 5.9. Dependências sanitárias privativas, compatíveis com o número de pessoas abrigadas.
- 5.10. Adequação da estrutura do imóvel as pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade.
- 5.11. Espaço adequado para a equipe técnica e administrativa (sala de coordenação, sala equipe técnica, sala de reuniões, sala de atendimento individual), resguardando o sigilo relativo às usuárias do serviço.
- 5.12. Infraestrutura administrativa de comunicação, oferecendo acesso à internet e telefone funcional específico do Abrigo.

6. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

7. RECURSOS HUMANOS

7.1. A equipe deverá ser composta por 01 (um) coordenador (a), 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo (a) e Educadoras Sociais e Monitoras de acordo com a legislação vigente.

7.2. Descrição sintética da Equipe: Coordenadora, Equipe Técnica, Educadora/Cuidadora, conforme detalhado a seguir:

7.2.1. Coordenadora

7.2.1.1. Perfil Formação mínima em nível superior e experiência em função congênere. 7.2.1.2. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à mulher vítima de violência, públicas e da rede de serviços da cidade e região.

7.2.1.3. Quantidade um (1) profissional.

7.2.1.4. Principais Atividades Desenvolvidas:

7.2.1.4.1. Gestão da entidade ou de Projeto Congênere.

Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do serviço.

7.2.1.4.2. Organização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos.

7.2.1.4.3. Articulação com a rede de serviços.

7.2.1.4.4. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e outros definidos pela gestão da Entidade.

7.2.2. Assistente Social

7.2.2.1. Perfil Formação Mínima em nível superior.

7.2.2.2. Experiência no atendimento mulher vítima de violência.

7.2.2.3. Quantidade (um) OI profissional

7.2.2.4. Carga horária mínima indicada de 20 horas semanais.

7.2.2.5. Principais Atividades Desenvolvidas:

7.2.2.5.1. Elaboração, em conjunto com a coordenadora e demais colaboradoras, do Plano de trabalho e do serviço.

7.2.2.5.2. Acompanhamento sócio assistencial das mulheres, dependentes e suas respectivas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.

7.2.2.5.3. Apoio na seleção das Monitoras/Cuidadoras e demais funcionárias.

7.2.2.5.4. Capacitação e acompanhamento das Monitoras/Cuidadoras e demais funcionárias.

7.2.2.5.5. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços necessários ao acompanhamento das mulheres vítimas de violência e suas famílias. 7.2.2.5.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público quando necessário.

7.2.2.5.7. Preparação da mulher vítima de violência para o desligamento do serviço, em parceria com os Serviços Técnicos do Município de referência e demais serviços envolvidos.

7.2.3. Psicóloga

7.2.3.1. Perfil Formação Mínima em nível superior;

7.2.3.2. Experiência no atendimento mulher vítima de violência.

7.2.3.3. Quantidade (um) 01 profissional.

7.2.3.4. Carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

7.2.3.5. Principais Atividades Desenvolvidas:

7.2.3.5.1. Elaboração, em conjunto com a coordenadora e demais colaboradoras, do Plano de trabalho e do serviço.

7.2.3.5.2. Acompanhamento Psicossocial das mulheres, dependentes e suas respectivas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos e promoção do empoderamento das usuárias.

7.2.3.5.3. Apoio na seleção das Monitoras/Cuidadoras e demais funcionárias.

7.2.3.5.4. Capacitação e acompanhamento das Monitoras/Cuidadoras e demais funcionárias.

7.2.3.5.5. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços necessários ao acompanhamento das mulheres vítimas de violência e suas famílias.

7.2.3.5.6. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público quando necessário.

7.2.3.5.7. Preparação da mulher vítima de violência para o desligamento do serviço, em parceria com o Serviço Técnico do município de referência e demais serviços envolvidos.

7.2.4. Monitora/Cuidadora

7.2.4.1. Perfil Formação mínima em nível médio e desejável experiência em atendimento a mulheres vítimas de violência.

7.2.4.2. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde)

7.2.4.3. Quantidade (quatro) 04 profissionais.

7.2.4.4. Principais atividades desenvolvidas:

7.2.4.4.1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção.

7.2.4.4.2. Organização do ambiente;

7.2.4.4.3. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.

7.2.4.4.4. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;

7.2.5. Cozinha

7.2.5.1. Perfil

7.2.5.2. Experiência de 01 ano no preparo de alimentos.

7.2.5.3. Quantidade (um) 01 profissional.

7.2.5.4. Carga horária mínima indicada de 44 horas semanais.

7.2.5.5. Principais Atividades Desenvolvidas:

7.2.5.5.1. Preparar os alimentos consumidos no abrigo.

7.2.6. Servente de Limpeza

7.2.6.1. Perfil formação mínima em nível fundamental.

7.2.6.2. Experiência de 01 ano em limpeza geral.

7.2.6.3. Quantidade (um) 01 profissional.

7.2.6.4. Carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

7.2.6.5. Principais Atividades Desenvolvidas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

7.2.6.5.1. Limpeza dos espaços comuns do abrigo.

7.2.6.5.2. Higienização dos espaços de trabalho e quartos.

7.2.6.5.3. Organização e auxílio na limpeza e lavagem das roupas das abrigadas.

7.2.6.5.4. Limpeza geral do abrigo.

8. MULHERES ACOLHIDAS - NÚMERO DE ATENDIMENTO

8.1. A contratada terá como meta o atendimento/ acompanhamento de até 10 (dez) mulheres e seus filhos.

9. OBJETIVOS

9.1. Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência.

9.2. Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima.

9.3. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência, potencializando capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.

9.4. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

9.5. Garantir a integridade física e emocional das mulheres.

9.6. Auxiliar no processo de reorganização da vida das mulheres e no resgate de sua autoestima.

9.7. Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância sócio assistencial.

10. PÚBLICO ALVO

10.1. O Serviço a ser prestado é na Modalidade de Abrigo Institucional, tendo como público alvo mulheres, acompanhadas, ou não, de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, e terá início após a emissão da "ORDEM DE SERVIÇO", podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, respeitados os limites legais vigentes.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do contrato, por meio de visitas e de instrumentos de monitoramento e avaliação (RMA 1 e demais relatórios), podendo de acordo com a necessidade estabelecer outros meios de acompanhamento.

13. CONTROLE SOCIAL

13.1. O Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Canoas acompanhará e fiscalizará a atuação do Centro de Abrigamento de Mulheres, contribuindo com a articulação da Rede de enfrentamento a violência contra a mulher.

13.2. A pessoa jurídica fornecedora dos serviços deste Termo de Referência manterá relacionamento com outros serviços com a respectiva articulação da rede de atendimento de enfrentamento à violência contra mulheres.

13.3. O controle social será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada executora do serviço deverá apresentar mensalmente nota fiscal com documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

14.2. O Contrato deverá seguir na íntegra todos os dispositivos previstos neste Termo de Referência. O número de Monitoras/Cuidadoras poderá ser adequado ao número de mulheres abrigadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

14.3. O Guia de acolhimento da Polícia Civil deverá conter informações como data do encaminhamento, nome, idade, escolaridade; CPF; Endereço; Nome dos dependentes e idade; Tipo de violência, nome e assinatura do atendente.

14.4. Deverá acompanhar a Guia de acolhimento cópia Boletim de Ocorrência Policial e dos documentos de quem será acolhido.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Para Execução das atividades previstas, a Contratante efetuará o pagamento mensalmente para garantia e reserva do atendimento de até 10 (dez) vagas.

16. – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR MENSAL. R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	01	Contratação de Empresa e/ou Entidade Sem Fins Lucrativos para execução indireta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo Institucional - Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, incluindo a estrutura física e operacional, para o fornecimento de 10 vagas de abrigamento para Mulheres, podendo estar acompanhada de filhos/dependentes, sendo meninas até 18 anos e meninos até 12 anos, contando como vagas ocupadas no abrigo, pelo período de 24 meses.	R\$ 52.457,78	R\$ 1.258.986,72
TOTAL				R\$ 1.258.986,72

VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.258.986,72 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

17. MODELO DE PLANILHA DETALHADA / APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

17.1. Esta Planilha é exemplificativa para demonstração da composição do valor ofertado

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
I - CARGO	QUANT	SALÁRIO MÊS (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Profissional para Coordenação Geral 40 horas semanais	01			
SALÁRIO				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

INSS				
FGTS				
13° SALÁRIO				
FÉRIAS				
Assistente Social 20 horas semanais	01			
SALÁRIO				
INSS				
FGTS				
13° SALÁRIO				
FÉRIAS				
Psicóloga 30 horas semanais	01			
SALÁRIO				
INSS				
FGTS				
13° SALÁRIO				
FÉRIAS				
Monitores 40 horas semanais	04			
SALÁRIO				
INSS				
FGTS				
13° SALÁRIO				
FÉRIAS				
Cozinheira 44 horas semanais	01			
SALÁRIO				
INSS				
FGTS				
13° SALÁRIO				
FÉRIAS				
Serventes de limpeza 30 horas semanais	01			
SALÁRIO				
INSS				
FGTS				
13° SALÁRIO				
FÉRIAS				
Total I				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

II – BENEFÍCIOS	QUANT	BENEFÍCIO /MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Vale Transporte				
Vale Refeição				
Total II				
III – DEMAIS DESPESAS (FÍSICAS E OPERACIONAIS)			VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
a) Locação e manutenção de Imóveis				
b) Materiais de higiene e limpeza				
c) Luz, água, telefone, internet, combustível, manutenção do veículo e gás de cozinha				
d) Alimentação				
e) Outros (especificar)				
f)				
Total III				
IV – TAXA ADMINISTRATIVA				
Total IV				
CUSTO TOTAL MENSAL (I, II, III e IV)				

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Através do presente, declaramos que a empresa
.....CNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas,
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras, em
atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
inscrita no CNPJ sob o nº não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de..... de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da lei e em atendimento ao edital nº 252/2021, Pregão eletrônico, que a empresa _____, CNPJ nº. _____/_____-_____, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante:

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO (S)
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO.

Declaro que o Sr. (a) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº _____ será responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante:

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____,
CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não possui fato impeditivo de habilitação e
que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus
efeitos de direito.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 252/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2021

Contratação de Empresa e/ou Entidade Sem Fins Lucrativos para execução indireta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo Institucional - Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, incluindo a estrutura física e operacional, para o fornecimento de 10 vagas de abrigamento para Mulheres, podendo estar acompanhada de filhos/dependentes, sendo meninas até 18 anos e meninos até 12 anos, contando como vagas ocupadas no abrigo.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do **EDITAL Nº 252/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto do Processo nº. 60.575 de 2021, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de Empresa e / ou Entidade Sem Fins Lucrativos para execução indireta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

Institucional - Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, incluindo a estrutura física e operacional, para o fornecimento de 10 vagas de abrigamento para Mulheres, podendo estar acompanhada de filhos/dependentes, sendo meninas até 18 anos e meninos até 12 anos, contando como vagas ocupadas no abrigo.

1.1.1. Entende-se por estrutura física e operacional a garantia de carro e uma motorista para executar o que descreve o presente Termo de Referência, bem como o combustível utilizado; os custos com material de higiene, limpeza, alimentação, energia, abastecimento de água, gás, internet, telefone, roupas de cama, mobiliário para atender o objeto do presente Termo de Referência, e todos os equipamentos e utensílios necessários para garantia da integridade física e moral das mulheres e filhos/dependentes que estiverem em abrigamento.

1.2. Os abrigamentos contemplam situação de risco de morte ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, oriunda do Município de Canoas - RS.

1.3. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. O preço mensal dos serviços contratados é de R\$ XX.XXX,XX totalizando o valor de R\$ XXX.XXX,XX pelos 24 (vinte e quatro) meses do contrato, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(o) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.

2.3. Os valores relativos à mão de obra, serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices nele estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. A execução do contrato se dará pelo regime de empreitada por preço global conforme descrito no art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviços exarada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, havendo interesse do CONTRATANTE e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipe:

5.2.1. **Interdisciplinar permanente:** Profissional para a Coordenação da casa e do serviço com 40 h semanais; Psicóloga com carga horária de 30h semanais; Assistente Social com carga horária de 20h semanais; 4 Monitoras para atendimento às mulheres com carga horária de 40 h semanais cada uma;

5.2.2. **Operacional:** 1 Cozinheira com 44 h semanais; 1 Auxiliar de Conservação e Limpeza com 30 h semanais.

5.3. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUANTO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE PERMANENTE:

5.3.1. A equipe permanente deverá ser contratada em regime de CLT, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

5.3.2. A equipe técnica da Contratada será responsável pelo desenvolvimento do trabalho e organização das ações a serem realizadas no Trabalho Técnico em questão.

5.3.3. Exigências para a contratação de Psicóloga, Assistente Social: Possuir inscrição no órgão de classe regulador do exercício da atividade profissional;

Obs.: A documentação de comprovação da equipe técnica permanente será exigida pela Contratante logo após a ordem de início dos serviços.

5.3.4. A pessoa jurídica contratada, assim como suas profissionais, serão avaliados de forma permanente, durante todo o período de realização do projeto, pelo Município de Canoas, notadamente pela Coordenadoria de Mulheres.

5.3.5. A coordenadora técnica do serviço será a responsável por Administrar toda a CAM, equipe e serviços e acompanhará todas as reuniões de avaliação junto a Coordenadoria de Mulheres.

5.4. A Contratada é responsável para **fornecer e manter** o espaço físico (com acessibilidade), que deve oferecer:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

- 5.4.1. Imóvel com dimensões adequadas de modo a garantir pelo menos 10m² por pessoa, conforme normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, para abrigar o número estabelecido de mulheres e seus filhos, em local que favoreça a segurança e o sigilo;
- 5.4.2. Localização do abrigo, de preferência em área residencial, não contando com presença aparente de guaritas, placas de identificação, devendo oferecer um ambiente discreto e propício;
- 5.4.3. Espaço para dormitórios, onde a mulher possa acomodar seus pertences pessoais, mantendo o vínculo familiar e garantindo sua privacidade;
- 5.4.4. Espaços de convivência coletiva (salas de reuniões, grupos e oficinas);
- 5.4.5. Espaços para o refeitório e cozinha coletiva com móveis adequados e utensílios para equipar a cozinha, tais como; panelas, pratos, talheres, bacias, copos, canecas, xícaras, entre outros.
- 5.4.6. Espaço para recreação das crianças, preferencialmente contando com áreas externas;
- 5.4.7. Local adequado ao atendimento de primeiros socorros, guarda de medicamentos e outras ações de profilaxia em saúde;
- 5.4.8. Espaço para lavanderia coletiva equipada com tanque, máquina de lavar e outros eventuais eletro necessário, tipo secadora;
- 5.4.9. Dependências sanitárias compatíveis com o número de pessoas abrigadas;
- 5.4.10. Adequação da estrutura do imóvel para PCDs, garantindo a acessibilidade;
- 5.4.11. Espaço adequado para a equipe técnicas e administrativas, resguardando o sigilo relativo às usuárias do serviço;
- 5.4.12. Infraestrutura administrativa conforme Termo de Referência.
- 5.4.13. Fornecer todos os materiais de higiene e limpeza necessários para a manutenção do espaço e do serviço, tais como: Kit para limpeza de chão (bruxa), vassouras, rodo, limpa vidros, lustra móveis, luvas de borracha e de procedimentos, pano de chão, pano de pratos, papel higiênico, pedra sanitária, sabão em pó, sabonete líquido, toalha de papel pardo, alvejante, escovas para limpeza, álcool, sapólio, inseticida, panos de prato, bom ar, desinfetante, detergente para louça, sabão em pedra, sabão em pó e amaciante de roupas, creme dental, sabonetes, shampoo, condicionador, desodorante, escovas de dente, escova de cabelo;
- 5.4.14. Fornecer toda a alimentação, considerando três refeições básicas e 3 lanches, com orientação nutricional para as mulheres e crianças que as acompanham.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

5.4.15. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

5.4.16. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços contratados;

5.4.17. Prestar ao CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;

5.4.18. Apresentar a nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, discriminando os valores referentes à mão de obra e aos materiais empregados na execução dos serviços;

5.4.19. Providenciar a imediata retirada da área de trabalho e substituição, de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE;

5.4.20. Executar os serviços no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência, conhecendo detalhadamente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

5.4.21. Dar garantia total ao CONTRATANTE pelos serviços prestados e os componentes utilizados em sua execução.

5.4.22. Fica vedado à CONTRATADA efetuar quaisquer serviços ou fornecimentos não previstos no objeto do presente instrumento, ainda que não impliquem em acréscimo dos custos, sem que haja a devida concordância prévia e expressa do CONTRATANTE. Qualquer intervenção efetuada sem a aprovação prevista neste item será considerada como não autorizada, respondendo inteira e exclusivamente a CONTRATADA pelos custos e ônus dela decorrentes, não podendo exigir nenhum ressarcimento do CONTRATANTE, a qualquer título.

5.4.23. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento e se não expressamente autorizado pelo mesmo.

5.4.24. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

5.4.25. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

5.4.26. A CONTRATADA deverá planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.

5.4.27. O(s) encarregado(s) da CONTRATADA terá(ão) a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

5.4.28. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

5.4.29. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

5.4.30. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços.

5.4.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada profissional crachá de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo da CONTRATADA.

5.4.32. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus empregados, profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.5. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

5.5.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

5.5.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 252/2021 – Pregão Eletrônico (Edital e Anexos), neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

5.5.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

5.5.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados por ela a bens móveis ou imóveis da Contratante, devendo ser reparados às suas custas.

5.5.7. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.5.8. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

5.5.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

6.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços,

6.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

6.1.8. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

6.1.9. O transporte em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, será realizado pelo serviço técnico do município de referência, das 8h as 18h.

6.1.10. O transporte a partir das 18h até 08h da manhã em dias úteis, mas também aos finais de semana e feriados deverão ser providenciados pela Polícia Civil ou Brigada Militar.

6.1.11. A empresa prestadora de serviço deverá disponibilizar de veículo para o transporte das mulheres acolhidas aos serviços da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência de Canoas, bem como a motorista e previsão de combustível, como prevê o item 2.1.1. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme cronograma de Desembolso Financeiro. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com os valores correspondentes aos serviços entregues e aceitos naquele período, que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

7.1.1. Nota fiscal/fatura;

7.1.2. Relatório gerencial de serviços realizados no período;

7.1.3. Cópias das certidões do FGTS e INSS;

7.1.4. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Coordenadoria de Mulheres do Município de Canoas/RS;

7.2. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão;

7.3. As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS.

7.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Coordenadoria de Mulheres do Município de Canoas/RS, a quem incumbirá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

8.1.1 Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.2 Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: PA GP/051/2021 Dotação: 02.01.04.122.0045.2013.3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0001 Indicador do Recurso: 1341.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Quanto à execução contratual;

10.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica;

10.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

10.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

10.3.1. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

10.3.2. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.3. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

11.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo nº. 60.575/2021, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

13.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

14.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, em _____ de _____ de dois mil e vinte e um. (____/____/2021).

Jairo Jorge da Silva

Prefeito Municipal de Canoas

Empresa Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 60.575/2021

ANEXO X - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO CNPJ:	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		DATA DE FUNDAÇÃO: ___/___/____	
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA